

Nome	Mod. Rel. Jur. Emprego Público	Carreira	Categoria
Maria Antónia Vitoria Quintas Carvalho António	Contrato de Trab. em Funções Públicas T.I.	Assistente Técnico	Assistente Técnico
Ilda Cruz Jorge Alves	Contrato de Trab. em Funções Públicas T.I.	Assistente Técnico	Assistente Técnico
Maria Carmo Correia Borralho Luz	Contrato de Trab. em Funções Públicas T.I.	Assistente Técnico	Assistente Técnico
Maria Manuela Alves Nunes Martins	Contrato de Trab. em Funções Públicas T.I.	Assistente Técnico	Assistente Técnico
Odete Augusta Silva Marques Ferreira Castro	Contrato de Trab. em Funções Públicas T.I.	Assistente Técnico	Assistente Técnico
Maria Fátima Matos Ramalho	Contrato de Trab. em Funções Públicas T.I.	Assistente Técnico	Assistente Técnico
Antónia Maria Gomes Aldeagas Araújo	Contrato de Trab. em Funções Públicas T.I.	Assistente Técnico	Assistente Técnico
Maria Alexandrina Guerreiro Pratas Belo Timóteo	Contrato de Trab. em Funções Públicas T.I.	Assistente Técnico	Assistente Técnico
Maria Rosa Camões Neves Vieira	Contrato de Trab. em Funções Públicas T.I.	Assistente Técnico	Assistente Técnico
Mariana Teresa Gonçalves Conduto Ferreira Duarte	Contrato de Trab. em Funções Públicas T.I.	Assistente Técnico	Assistente Técnico
Ana Vieira Pereira Fonseca	Contrato de Trab. em Funções Públicas T.I.	Assistente Técnico	Assistente Técnico
Josefina Maria Monteiro Almeida Duarte Pereira	Contrato de Trab. em Funções Públicas T.I.	Assistente Técnico	Assistente Técnico
Luis Manuel Silva Vieira	Contrato de Trab. em Funções Públicas T.I.	Assistente Técnico	Assistente Técnico
Maria Encarnação Freire Nunes Batista Freire	Contrato de Trab. em Funções Públicas T.I.	Assistente Técnico	Assistente Técnico
Maria Helena Santos Vaz Nunes	Contrato de Trab. em Funções Públicas T.I.	Assistente Técnico	Assistente Técnico
Manuel Joaquim Monteiro Dinis	Contrato de Trab. em Funções Públicas T.I.	Assistente Técnico	Assistente Técnico
Joaquim Augusto Ferreira Machado	Contrato de Trab. em Funções Públicas T.I.	Assistente Técnico	Assistente Técnico
Isabel Maria Oliveira Alves	Contrato de Trab. em Funções Públicas T.I.	Assistente Técnico	Assistente Técnico
Maria do Carmo Henriques Sutana Costa	Contrato de Trab. em Funções Públicas T.I.	Assistente Técnico	Assistente Técnico
Carla Maria Boneco Lobo	Contrato de Trab. em Funções Públicas T.I.	Assistente Técnico	Assistente Técnico
Carla Maria Gomes Trindade	Contrato de Trab. em Funções Públicas T.I.	Assistente Técnico	Assistente Técnico
Maria Helena Peres Oliveira Bitto Rosário	Contrato de Trab. em Funções Públicas T.I.	Assistente Técnico	Assistente Técnico
Maria Teresa Silva Conceição Brito Teixeira	Contrato de Trab. em Funções Públicas T.I.	Assistente Técnico	Assistente Técnico
Maria Luisa Gonçalves Gomes	Contrato de Trab. em Funções Públicas T.I.	Assistente Técnico	Assistente Técnico
Sónia João Fonseca Silva	Contrato de Trab. em Funções Públicas T.I.	Assistente Técnico	Assistente Técnico
Liliana Cristina Oliveira Ferra	Contrato de Trab. em Funções Públicas T.I.	Assistente Técnico	Assistente Técnico
Maria Conceição Gonçalves Bernardo	Contrato de Trab. em Funções Públicas T.I.	Assistente Técnico	Assistente Técnico
António Pedro Mateus	Contrato de Trab. em Funções Públicas T.I.	Assistente Operacional	Assistente Operacional
Maria Lúcia Pereira Ferreira Rosa	Contrato de Trab. em Funções Públicas T.I.	Assistente Operacional	Assistente Operacional
César Luis (Pedido de Aposentação em Fevereiro de 2009)	Contrato de Trab. em Funções Públicas T.I.	Assistente Operacional	Assistente Operacional
Maria da Conceição Santos Robalo Chalaça	Contrato de Trab. em Funções Públicas T.I.	Assistente Operacional	Assistente Operacional
Maria Manuela Carriço Azeiteiro	Contrato de Trab. em Funções Públicas T.I.	Assistente Operacional	Assistente Operacional

202256274

Centro Distrital de Aveiro

Despacho n.º 20286/2009

Subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados/subdelegados por Despacho n.º 16951/2009, de 16 de Julho de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141 de 23 de Julho de 2009, subdelego:

No chefe de Equipa de Contas Correntes, licenciado Pedro José Pereira Diegues de Carvalho, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

1.1. — Visar os planos de férias;

1.2. — Autorizar o gozo de férias antes de aprovado o plano de férias, bem como o gozo de férias interpoladas e as alterações tidas por adequadas, desde que as férias sejam gozadas no ano a que respeitam;

2 — Assinar as declarações de situação contributiva regularizada dos contribuintes cuja sede seja o distrito de Aveiro e certificar as situações de incumprimento perante a lei;

3 — Participar ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS) as dívidas liquidadas que não tenham sido objecto de regularização voluntária, através do envio da respectiva certidão de dívida, para efeitos de cobrança coerciva;

4 — Assegurar e controlar a cobrança das contribuições da segurança social;

5 — Acompanhar e atender os contribuintes, com vista ao cumprimento das obrigações contributivas;

6 — Gerir as contas-correntes dos contribuintes;

7 — Emitir extractos de contas-correntes;

8 — Emitir os documentos necessários à reclamação de créditos da segurança social em quaisquer processos judiciais;

9 — Analisar a situação contributiva de contribuintes para deferimento de processos de incentivos ao emprego e à recuperação de regiões com

problemas de interioridade e outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas;

10 — Analisar e identificar acções ou omissões dos contribuintes, cujas práticas indiciem eventuais ilícitos criminais contra a segurança social, elaborando as correspondentes notícias crime para remessa aos serviços competentes;

11 — Analisar reclamações de contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo e rectificar as contas-correntes quando se justifique;

12 — Acompanhar os processos executivos a correr termos nos serviços de finanças;

13 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

A presente subdelegação de competências produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, ficando ratificados todos os actos praticados, desde aquela data, no âmbito das matérias e competências por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 de Setembro de 2009. — A Directora de Núcleo de Gestão de Contribuições, *Maria Emília Félix de Almeida Ferreira*.

202257546

Despacho n.º 20287/2009

Subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados/subdelegados por Despacho n.º 16951/2009, de 16 de Julho de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 23 de Julho de 2009, do Senhor Director da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições do Centro Distrital de Aveiro, do Instituto da Segurança Social, I. P., e das competências que foram atribuídas por Deliberação

n.º 183/2007, de 27 de Dezembro de 2007, do Conselho Directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., subdelego:

1 — Na Chefe de Equipa de Identificação, Enquadramento e Incentivos de Pessoas Colectivas, licenciada Sara Alexandra Gonçalves Catalão, as seguintes competências:

1.1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

1.1.1 — Visar os planos de férias;

1.1.2 — Autorizar o gozo de férias antes de aprovado o plano de férias, bem como o gozo de férias interpoladas e as alterações tidas por adequadas, desde que as férias sejam gozadas no ano a que respeitam;

1.2 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas colectivas ou equiparadas no sistema público da segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

1.3 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

1.4 — Decidir sobre processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como sobre processos de situações de pré-reforma ou similares;

1.5 — Decidir sobre os processos de bonificações, contagem de tempo e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

1.6 — Promover e proceder à identificação das pessoas colectivas que se relacionem com o sistema de segurança social, garantindo a actualização dos respectivos dados;

1.7 — Controlar a situação dos membros dos órgãos estatutários, quanto ao enquadramento no respectivo regime de segurança social e à base de incidência contributiva;

1.8 — Assegurar os procedimentos relativos à relação contributiva dos beneficiários do sistema de segurança social, ao registo das respectivas carreiras contributivas, bem como promover, instruir e decidir os procedimentos administrativos para pagamento de contribuições prescritas;

1.9 — Elaborar as participações das infracções de natureza contra-ordenacional de beneficiários, bem como das situações que, no mesmo âmbito, iniciem ilícitos criminais, designadamente, crimes contra a segurança social;

1.10 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2 — Na Chefe de Equipa de Identificação e Enquadramento de Pessoas Singulares, Maria Helena Ferreira Carvalho Pereira, as seguintes competências:

2.1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

2.1.1 — Visar os planos de férias;

2.1.2 — Autorizar o gozo de férias antes de aprovado o plano de férias, bem como o gozo de férias interpoladas e as alterações tidas por adequadas, desde que as férias sejam gozadas no ano a que respeitam;

2.2 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares no sistema público da segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

2.3 — Decidir sobre os processos de seguro social voluntário, nos termos legais aplicáveis;

2.4 — Promover e proceder à identificação das pessoas singulares que se relacionem com o sistema de segurança social, garantindo a actualização dos respectivos dados;

2.5 — Elaborar as participações das infracções de natureza contra-ordenacional de beneficiários, bem como das situações que, no mesmo âmbito, iniciem ilícitos criminais, designadamente, crimes contra a segurança social;

2.6 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

A presente subdelegação de competências produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, ficando ratificados todos os actos praticados, desde aquela data, no âmbito das matérias e competências por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 de Setembro de 2009. — A Directora do Núcleo de Identificação e Qualificação, *Graça Maria Castro Santos*.

202257587

Centro Distrital de Viseu

Despacho n.º 20288/2009

Subdelegação de competências

Nos termos do disposto na alínea *b*) do artigo 40.º do Código de Procedimento Administrativo, a subdelegações de competências atribuída pelo Despacho n.º 15766/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 10 de Julho de 2009, caducou, por aposentação da subdelegante.

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 28.º da Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, e dos que me foram delegados pelo Conselho Directivo do ISS, I. P., através da deliberação n.º 2310/2008, de 30 de Julho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Agosto de 2008, com a rectificação n.º 2345/2008, de 29 de Setembro de 2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Outubro de 2008, delego e subdelego na Chefe de Equipa de Apoio Administrativo à Unidade de Desenvolvimento Social, Maria de Lurdes Vígario Patrício Quintero Amaral, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

1.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

1.3 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário ou suplementar, de trabalho nocturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em feriado, bem como o respectivo pagamento, desde que respeitados os limites previamente aprovados pelo director;

1.4 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo, e os reembolsos das despesas de transportes a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável;

1.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.6 — Despachar os processos de tratamento ambulatorio, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.7 — Desenvolver o processo de avaliação de desempenho (SIA-DAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e orientações do Conselho Directivo do ISS, I. P.

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, a chefia referida no presente despacho não pode subdelegar as competências ora subdelegadas.

A presente subdelegação de competências produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2009, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 de Setembro de 2009. — O Director, *Manuel João Dias*.

202258259

Despacho n.º 20289/2009

Subdelegação de competências

Nos termos do disposto na alínea *b*) do artigo 40.º do Código de Procedimento Administrativo, a subdelegações de competências atribuída pelo Despacho n.º 15763/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 10 de Julho de 2009, caducou, por aposentação da subdelegante.

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 28.º da Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, e dos que me foram delegados pelo Conselho Directivo do ISS, I. P., através da deliberação n.º 2310/2008, de 30 de Julho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Agosto de 2008, com a rectificação n.º 2345/2008, de 29 de Setembro de 2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Outubro de 2008, delego e subdelego na Directora do Núcleo de Respostas Sociais, licenciada Arminda Dias Marta, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

1.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;